



Câmara Municipal de Assis
Estado de São Paulo

EMENDA Nº 18/92 à
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - Fica inserido mais um artigo, entre os artigos 274, ' seus §§ e 275, Das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Assis, com a seguinte redação:

"Artigo... - O número de vereadores do Município' de Tarumã para a Legislatura de 1.993 a 1.996, será de "11" (onze) vereadores".

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, em 17 de junho de 1.992.

EDUARDO HOMSE
Vice-Presidente

NILTON S.FERNANDES DUARTE
Presidente

DERIVAL PAOU SANTANA
2º Secretário
VALDEIR ALVES BARRETO
1º Secretário